MANIFESTAÇÃO Nº 017/2022/CPL/SENAR-MT

Referente: Pregão Eletrônico 065/2022/SENAR/MT

Processo nº: 54330/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, para atender as necessidades do Serviços Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso -SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS DE REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS DE REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 10.676.614/0001-41 com endereço à Avenida Damien Biancardini, Quadra 128, nº 22 – Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP 78.095-308,** encaminhado para manifestação.

I. DAS PRELIMINARES

Nos termos do item 11.1 Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

Outrossim, prescreve o item 11.1.3 do instrumento convocatório que uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assim, considerando que o prazo para interpor recursos no momento adequado, foi encerrado as 15h33min do dia 22/06/2022, qualquer interessado poderia recursar o presente certame até a data e horário informado na Plataforma.

In casu, constata-se que petição de recurso ora em comento, foi enviada pela plataforma na data de 23/06/2022.

Dessa forma, certifica-se que a presente interposição de recurso é **tempestiva**.

II. DOS FATOS

Às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA N° 009/2022/CA de 28/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 54330/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 065/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após a etapa de lance e negociação o pregoeiro solicitou a empresa 1º colocada para apresentar a proposta realinhada no prazo estabelecido em edital.

Cumprindo com as exigências a empresa encaminhou a proposta contendo algumas divergências a qual foi sanada e aceita pela comissão de licitação passando para a fase de habilitação.

Diante a analise da habilitação da empresa foi verificado pela comissão que a empresa não apresentou as documentações anexando-as na plataforma, conforme podemos observar:

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Pregoeiro	20/06/2022 16:52:32	Com relação a análise dos documentos de habilitação da licitante K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA, vencedora provisória do certame licitatório em epígrafe, esta Comissão de Licitação constatou-se que a mesma deixou de apresentar a seguinte documentação: [...]
Pregoeiro	20/06/2022 16:52:56	... 1 – Cópia dos documentos pessoais do proprietário, administrador ou representante legal da empresa; 2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver) (subitem 8.16.3.); [...]
Pregoeiro	20/06/2022 16:53:15	3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação (subitem 8.17.1.);
Pregoeiro	20/06/2022 16:53:22	4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (subitem 8.17.2.);
Pregoeiro	20/06/2022 16:53:32	5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (subitem 8.17.3.);
Pregoeiro	20/06/2022 16:53:39	6 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS (subitem 8.17.4);
Pregoeiro	20/06/2022 16:53:48	7 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais (subitem 8.17.5.); 8 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF) (subitem 8.17.7.);
Pregoeiro	20/06/2022 16:54:00	9 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório (subitem 8.19.1.);
Pregoeiro	20/06/2022 16:54:06	10 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (subitem 8.20.3.).
Pregoeiro	20/06/2022 16:54:13	Nesse diapasão o instrumento convocatório estabeleceu no subitem 8.8. que "Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico;".
Pregoeiro	20/06/2022 16:54:33	Sendo assim, considerando os princípios básicos preconizados no art. 2º do RLC do SENAR, em especial os princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, em razão das inconsistências apresentadas na documentação de habilitação [...]
Pregoeiro	20/06/2022 16:55:01	... esta Comissão de Licitação, resolve declarar a licitante K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA, INABILITADA visto que não atendeu todos requisitos mínimos do instrumento convocatório em testilha.
Pregoeiro	20/06/2022 16:55:07	Outrossim, vale ponderar que, conforme definido no edital, esta CPL realizou a consulta da REGULARIDADE FISCAL da referida empresa por meio do SICAF, donde constatou que as certidões estão válidas.

Diante as informações supracitadas a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, foi inabilitada para o certame em apreço.

Posterior a analise e inabilitação esta comissão passou para apresentação da proposta realinhada a empresa VORTION PUBLICIDADE EIRELI, que apresentou-se o seguinte resultado em conformidade com a Ata da Sessão Pública de Abertura do Pregão Eletrônico 065/2022/SENAR/MT:

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro
Descrição Complementar: Publicações de Avisos de Licitações em jornal de grande circulação Estadual - 2 x colunas x 9,6 Cm
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600
Valor Estimado: R$ 139.758,0000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VORTION PUBLICIDADE EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 216.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 126.000,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro
Descrição Complementar: Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual - 2 colunas (9,6CM) x 14 cm
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250
Valor Estimado: R$ 88.250,0000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VORTION PUBLICIDADE EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 104,0000 **e com valor negociado a** R$ 102,5000 .

Após análise da proposta realinhada foi conferida a habilitação da empresa com proposta aceita e habilitada, passou-se a fase recursal.

Passa-se às razões,

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em linhas gerais, alega a recorrente, em suas razões de recurso anexadas ao e-

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

mail.

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

À SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL / MT
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT
Ref.: Pregão Eletrônico nº 065/2022/SENAR/MT

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

A Empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.676.614/0001-41 com endereço à Avenida Damien Biancardini, Quadra 128, nº 22 – Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP 78.095-308, por seu representante legal abaixo assinado, tendo participado do processo licitatório em epígrafe, conforme previsto legalmente e no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2022/SENAR vem interpor RECURSO contra a sua INABILITAÇÃO alegando que:

Com base no Edital, interpretamos que o item 8.22 exige que se encaminhe as Certidões de Regularidade junto com a Proposta se não tiverem atualizadas no SICAF, no caso está atualizado, todos os requisitos do SICAF estão atualizados, vós mesmo anotastes que as CND estão atualizadas, no caso todas estão atualizadas, o certificado SICAF foi atualizado na véspera da data desta licitação para atender a esse quesito, vejamos a interpretação do Edital:

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;(grifamos)

Quis dizer o Edital que ambas as maneiras de apresentar os arquivos digitalizados são válidas, enviar juntamente com a Proposta de Preços se não estiver atualizada no SICAF, a interpretação de enviar juntamente com a Proposta Readequada também seria atendido o envio, só que não havia a possibilidade de envio dos arquivos.

A seguir interpretamos que o item 8.3, diz que se houver necessidade, além dos contidos no SICAF e já anexados haveria a convocação para a apresentação, acompanhamos e aguardamos a convocação, não houve a convocação, junto com a proposta readequada não permite envio de anexos além dela, estivemos aguardando a convocação confiantes que o CERTIFICADO SICAF, o qual vós acessastes, constatou e relatou a validade das certidões, esta foi a nossa interpretação;

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

Os Princípios da Administração Pública são complementares, pelo Princípio da Instrumentalidade das Formas, que norteia tanto as decisões judiciais como as da Administração Pública, informa que a existência do ato processual é um instrumento utilizado para se atingir determinada finalidade, a Autoridade ao fazer o Julgamento deve se ater a este princípio para atingir os demais, vide as previsões do CPC:

Art. 154 - "Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial (...)"

Art. 244 - "Quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade."

No caso, permanecemos aguardando a convocação para o envio de algum documento digitalizado que não estivesse atualizada no SICAF, ou que ensejasse alguma diligência, e vimos a comunicação no chat de INABILITADA por não apresentar os documentos, todos os documentos estão no cadastro do SICAF.

Não havia de interpretar ainda que o item 8.8 do Edital revogasse os itens 8.22 a 8.3, o Instrumento Convocatório se interpreta como um todo, a finalidade, a vantajosidade, a isonomia não pode ser suprimida por formalidade menor e mais simples.

Ademais, há de se levar em conta ainda, que o Aplicativo de Licitações é de acesso restrito ao licitante e de acesso amplo a Autoridade Administrativa, podendo convocar, fazer diligências, confirmar.

Considerando que o Edital e a interação com o sistema SICAF na inserção da Proposta induziram à interpretação de que apenas os documentos que não estivessem acessíveis no SICAF deveriam ser anexados juntamente com a Proposta de Preços;

Considerando que estivemos acompanhando em tempo real e com todos os documentos atualizados prontos para fazer a inserção e não fomos convocados a apresentar documentos além da proposta realinhada;

Considerando os princípios da boa fé e da vinculação ao Instrumento Convocatório requer:

1 - A Reconsideração da INABILITAÇÃO da licitante K3 COMÉRCIO pelo fundamento de não ter anexado as certidões juntamente com a Proposta de Preços e, seja concedida a oportunidade de enviar a documentação, que está disponível e pode ser acessada no cadastro SICAF e que, a licitante não foi convocada para tal, que a documentação é pública e está atualizada e à disposição.

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2022.

João Batista Araújo – Sócio Administrador
RG. 1502599 e CPF 276.479.861-04
K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 10.676.614/0001-41

Fechar

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

IV. DO EXAME DE MÉRITO

Em resposta ao recurso interposto pela Licitante K3 COMÉRCIO VAREJISTA REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.676.614/0001-41.

De acordo com art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Em consonância com a regência constitucional, preceitua o art. 3º, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 que:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**. (Destacou-se)

Isto posto, passo à análise do mérito.

É mister esclarecer os termos da exigência do Edital.

DO CREDENCIAMENTO

> **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
> **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA HABILITAÇÃO

> **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
>
> **8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. **<u>É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;</u>**

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

Dito de outro modo, com estes termos é certo observar que é de responsabilidade do fornecedor a atualização ou envio dos documentos.

A partir da leitura verificamos as condições supracitadas, és cristalino e indiscutível se tratar de exigências elencadas no edital. Em síntese, todos itens pertinentes a habilitação onde a empresa deverá manter seus documentos atualizados e em caso não estiver atualizado pelo SICAF estes deverão ser encaminhados até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública conforme prevê os **itens 8.8 a 8.10.**

Conforme alegação feita em seu recurso a empresa manteve na data da sessão todos os seus documentos atualizados e anexados pela plataforma contendo no SICAF toda a sua HABILITAÇÃO, e os documentos necessários exigidos pelo Edital, como DECLARAÇÕES foram anexadas a plataforma em horário e dia conforme exigência do Edital, conforme podemos observar:

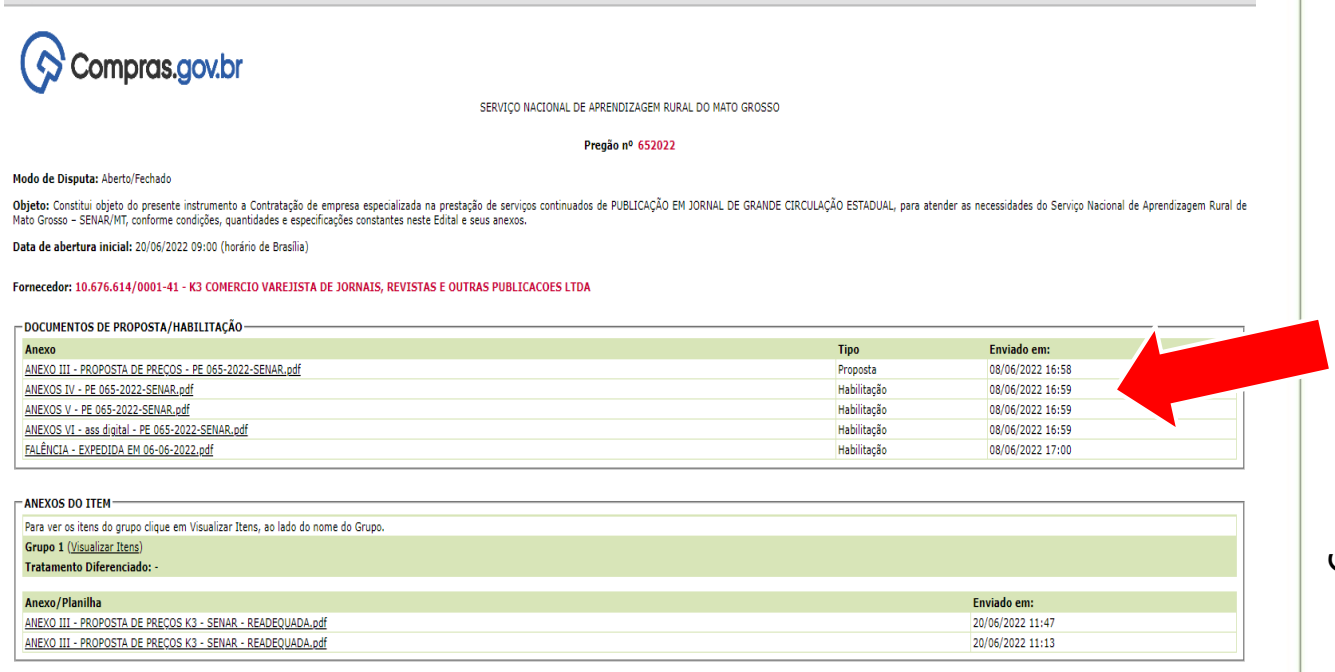

Compras.gov.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO

Pregão nº 652022

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data de abertura inicial: 20/06/2022 09:00 (horário de Brasília)

Fornecedor: 10.676.614/0001-41 - K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS - PE 065-2022-SENAR.pdf	Proposta	08/06/2022 16:58
ANEXOS IV - PE 065-2022-SENAR.pdf	Habilitação	08/06/2022 16:59
ANEXOS V - PE 065-2022-SENAR.pdf	Habilitação	08/06/2022 16:59
ANEXOS VI - ass digital - PE 065-2022-SENAR.pdf	Habilitação	08/06/2022 16:59
FALÊNCIA - EXPEDIDA EM 06-06-2022.pdf	Habilitação	08/06/2022 17:00

ANEXOS DO ITEM

Para ver os itens do grupo clique em Visualizar Itens, ao lado do nome do Grupo.

Grupo 1 (Visualizar Itens)

Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha	Enviado em:
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS K3 - SENAR - READEQUADA.pdf	20/06/2022 11:47
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS K3 - SENAR - READEQUADA.pdf	20/06/2022 11:13

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Indubitavelmente podemos observar que houve a conferencia do SICAF na data da sessão o que apresentou que a empresa se encontrava REGULAR.

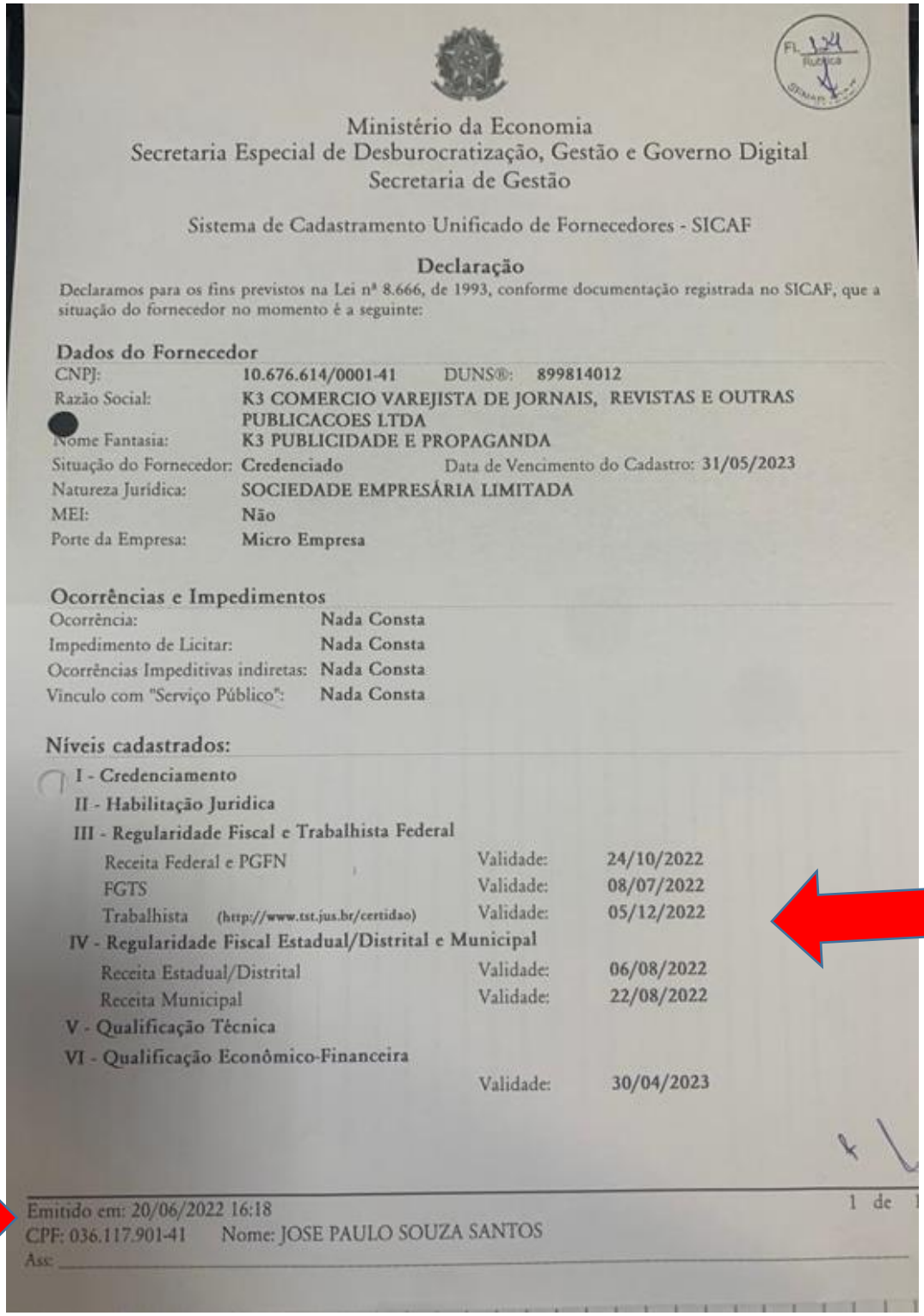

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.676.614/0001-41 DUNS®: 899814012
Razão Social:	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA
Nome Fantasia:	K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2022
FGTS	Validade:	08/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/08/2022
Receita Municipal	Validade:	22/08/2022

V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 20/06/2022 16:18 1 de 1
CPF: 036.117.901-41 Nome: JOSE PAULO SOUZA SANTOS
Ass: _____

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Atestados de capacidade técnica:

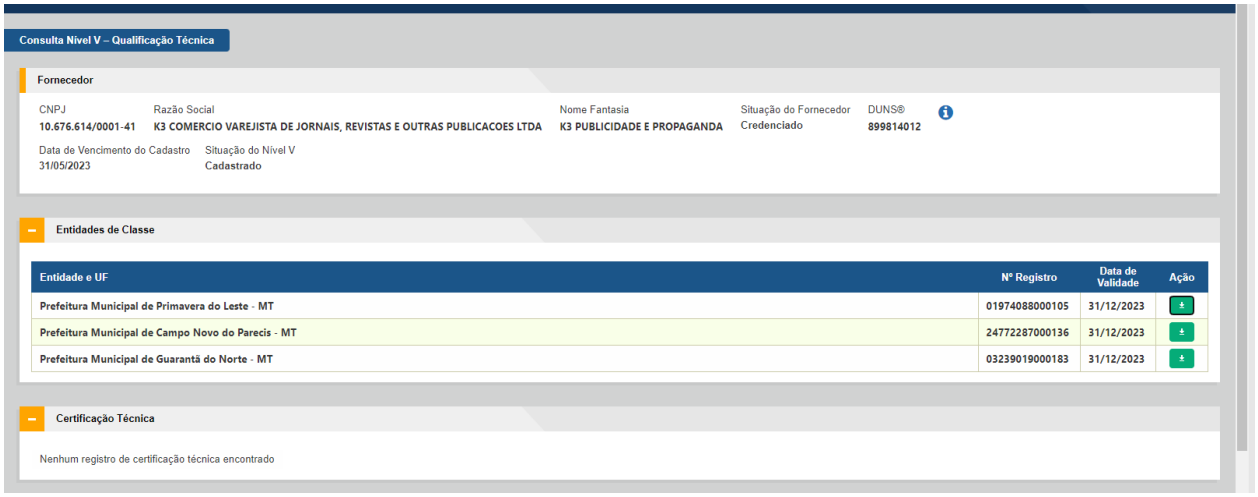

Consulta Nivel V – Qualificação Técnica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
10.676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Credenciado	899814012

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível V
31/05/2023	Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade	Ação
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT	01974088000105	31/12/2023	
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT	24772287000136	31/12/2023	
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT	03239019000183	31/12/2023	

Certificação Técnica

Nenhum registro de certificação técnica encontrado

Contudo a comissão fez os trabalhos com a maior lisura e transparência, ofertando a oportunidade de todos atender o que foi ofertado, os prazos estipulados pelo Pregoeiro que conduziu a sessão, não infringiram em nenhum momento princípios e a regularidade processual, contudo houve um equivoco nas tratativas da habilitação da empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.

Nesse compasso, a comissão designada tem **o dever de cumprir as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório**, bem como ainda de observar os princípios básicos atinentes às licitações públicas, em especial o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório; da isonomia; da publicidade; da transparência; da economicidade; do julgamento objetivo; da competitividade; da proposta mais vantajosa; da legalidade, da impessoalidade e dos que lhes são correlatos**.

Nesse contexto, como forma de assegurar a moralidade, a imparcialidade e a impessoalidade que deve revestir as licitações, afastando, também, julgamentos de exceção, é que se entende que poderá o pregoeiro invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, o qual possibilitará rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.

Resta induvidoso, informo que a apreciação deste recurso reformará decisão exarada na sessão licitatória.

Da conclusão.

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, os termos do instrumento

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, **resolve CONHECER** do recurso interposto pela empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME,** por cumprir os requisitos de admissibilidade, e no mérito **DAR PROVIMENTO**, reformando a decisão, sendo assim :

1- Tornando sem efeito a decisão tomada em sessão;

2- Declarando-a HABILITADA e VENCEDORA a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME** do Pregão Eletrônico 065/2022.

3- Retornando a abertura da sessão para retorno de fase na Data de 19/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília).

Destarte, submete-se a presente Manifestação à apreciação do Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT, para retificação ou ratificação da decisão.

Cuiabá(MT), 12 de julho de 2022.

(Original assinado)
Jose Paulo Souza Santos
Pregoeiro
SENAR/MT

(Original assinado)
EVELIN MACEDO SILVA
Membro da CPL
SENAR/MT

(Original assinado)
FERNANDA BRITO DOS REIS
Membro da CPL
SENAR/MT

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Pregão Eletrônico: 065/2022/SENAR/MT

Processo n°: 54330/2022

Assunto: Decisão em Recurso Administrativo.

Da decisão.

Acolho a Manifestação nº 017/2022/CPL/SENAR-MT, exarada pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MT, razão pela qual resolvo **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, por cumprir os requisitos de admissibilidade, e no mérito **DAR PROVIMENTO**, reformando a decisão da CPL tornando sem efeito a decisão tomada em sessão e declarando a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME** HABILITADA E VENCEDORA do Pregão Eletrônico 065/2022/SENAR/MT.

É como decido.

Dê ciência aos interessados.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2022.

(Original assinado)
NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-AR/MT

‘

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br